

CLIPPING IMPRESSO

10/07/2019

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL CORREIO POPULAR	
2.1. AÇÕES TJMA.....	2
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. DESEMBARGADOR.....	3 - 4
3.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	5 - 6
3.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	7
3.4. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	8
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. INSTITUCIONAL.....	9
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	10 - 11
5.2. AÇÕES TJMA.....	12 - 13
5.3. COMARCAS.....	14
5.4. DESEMBARGADOR.....	15
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. CONVÊNIOS.....	16
6.2. DECISÕES.....	17 - 18



Acusado de matar adolescente em São Luís é condenado a 16 anos de reclusão

Foi condenado a 16 anos de reclusão, pelo 1º Tribunal do Júri de São Luís, Anselmo Bispo Ferreiro Machado Júnior, de 23 anos, acusado de matar a facadas um adolescente de 15 anos em outubro de 2017, no bairro Itapera, na zona rural de São Luís.

O julgamento ocorreu na manhã desta segunda-feira (8), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau. Atualmente custodiado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Anselmo Bispo Ferreira, também conhecido como “Bolero”, responde a outro processo em tramitação na 3ª Vara Criminal (roubo majorado).

O juiz que presidiu o julgamento nesta segunda-feira (08), Osmar Gomes dos Santos, negou ao acusado recorrer da decisão em liberdade e determinou que ele fosse levado de volta ao presídio. Na sentença, o magistrado afirma que, de acordo com os depoimentos das testemunhas, o réu não tinha boa conduta na comunidade, que ele confessou ter assassinado o adolescente e que mostrou perversidade ao cometer o crime.

Acusado de matar companheira no Piauí é preso cinco anos depois no MA

De acordo com o Ministério Público, Carlos Soares de Paula é acusado de assassinar Bruna Roberta Sousa da Silva de Paula, com golpes de faca em 2014, no município de Barras

Um homem acusado de ter assassinado a companheira, Bruna Roberta Sousa da Silva de Paula, com golpes de faca em 2014, no município de Barras, a 119 km de Teresina, foi preso na terça-feira (9) na cidade de Buriticupu, no Maranhão. De acordo com o Ministério Público do Piauí (MP-PI), a prisão aconteceu após uma denúncia anônima e o auxílio do MP maranhense.

O paradeiro de Carlos Soares de Paula era desconhecido

desde 2014, quando ele evadiu-se do local do crime. O MP-PI ofereceu denúncia contra ele por homicídio qualificado por motivo fútil e pelo uso de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima, porque na época não ainda não havia qualificadora do feminicídio.

O processo encontrava-se suspenso desde o dia 27 de março de 2017, devido ao desconhecimento da localização do denunciado para responder à ação penal. Após receber a de-

núncia com o paradeiro de Carlos Soares, o MP-PI entrou em contato com o do Maranhão e repassou a informação.

Os órgãos dos dois estados trabalharam de forma conjunta, juntamente com a Polícia Civil do Maranhão, e conseguiram efetuar a prisão. Carlos Soares de Paula foi conduzido para a Delegacia de Buriticupu. Com a sua prisão, o processo deve retomar o seu curso até o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. **(G1 MA)**



Reprodução

Contos e poesias de **INFÂNCIA**

Inspirado em suas memórias de criança, o livro “Zé Catucá – Contos e Poesias”, do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) João Santana, é composto por 40 contos e poesias, sendo quatro poesias, de autoria de uma criança que as escreveu quando tinha apenas 8 anos, chamada Caio César.

Para o autor, o livro remete àquilo que ficou gravado em sua memória. “O que significa dizer de como é importante a presença da leitura na vida das crianças, naquele momento em que elas têm sede de saber”.

Sobre Caio César, o desembargador afirma que ficou impressionado pelo talento e qualidade das poesias do menino. A publicação também representa um incentivo à escrita pelos pequenos autores e à leitura nos primeiros anos da infância. Para o juiz de Direito Aureliano Neto, autor do prefácio do

Livro “Zé Catucá – Contos e Poesias”, do desembargador João Santana, reúne 40 contos e poesias

livro, trata-se de uma obra literária de muito sentimento.

“Num lamento de muita poeticidade, tanto na prosa como no verso, este contista e poeta dos sentimentos do mundo mexe no fundo de nossas vísceras, como o oleiro a fazer o tijolo do dia a dia”, expressou Neto.

O título da obra faz alusão a um personagem que viveu em um povoado no sertão de

Grajaú, na margem direita do Rio Grajaú, oposta à margem onde nasceu João Santana, num lugar chamado “Queira-Deus”. Homem de posses, valente e temido, cuja filha vive um amor proibido. Sobre o conto “A morte de Zé Catucá”, Aureliano Neto diz: “É uma narrativa literariamente de excelente qualidade. Digna dos grandes contistas da literatura brasileira”.

João Santana publicou, em dezembro de 2015, a autobiografia “Menino Passarinheiro – o poeta dos passarinhos” e é autor de diversas publicações na Revista da Escola Superior de Magistratura do Maranhão (Esmam), entre acórdãos e sentenças judiciais. A respeito da poesia e de sua nova obra literária, ele afirma: “Já disse noutro momento que a poesia me inspira, que ela me satisfaz, que faz a minha alegria. Neste livro continuo me divertindo com a alegria dos passarinhos”. ●

Divulgação



OBRA
tem referências
da infância
do autor

Na Ribeira

Casal preso cultivando maconha dentro de apartamento

POLÍCIA 10

Divulgação



Bruno Gaspar Melônio e Débora de Andrade, presos com droga

Casal é descoberto cultivando maconha em apartamento

Policiais militares encontraram, no condomínio da Ribeira, mudas de maconha plantadas em jarros

Mudas de maconha, cocaína e um caderno de anotações do comércio de drogas foram encontrados ontem no apartamento do casal Bruno Gaspar Melônio, de 22 anos, e Débora de Andrade Mineiro, de 25 anos, no condomínio da Ribeira, área do Maracanã.

Os policiais foram informados, por meio de denúncia anônima, que o casal estava comercializando droga na localidade. O tenente-coronel Juarez, comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar, disse que o casal, ao observar a chegada de militares no local, tentou fugir, mas foi abordado e conduzido para o 12º Distrito Policial, no Maracanã.

No apartamento, os policiais encontraram mudas de maconha, papetes de cocaína prontos para serem comercializados, balança de precisão, dinheiro, dois cadernos de contabilidade do tráfico e material

para embalar a droga.

Já no bairro Liberdade, foi preso Júlio César Nascimento, de 32 anos, e apresentado na delegacia do bairro. Segundo a polícia, havia um mandado de prisão em aberto em seu desfavor, expedido pela 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

Também foi preso ontem, no Centro, Jardson Santos Araújo, de 18 anos, acusado de praticar assalto na área. Ele já tem passagem por roubo qualificado quando era menor de idade.

Apreensão

Dois adolescentes foram apreendidos no início da tarde de ontem por terem assaltado um cartório na cidade de Coroatá, portando arma de fogo. A polícia informou que a ação ocorreu no fim da tarde de segunda-feira, 8. Eles levaram R\$ 1.600,00 e vários objetos de valor. ●



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 41/2019

Processo nº 8193/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais consumíveis e equipamentos, destinados às atividades operacionais do Laboratório Forense de Biologia Molecular; **Abertura:** 23/07/2019 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181/6194.

São Luís/MA, 08 de julho de 2019. André de Sousa Moreno - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).

Reduzido prazo para cartórios fazerem comunicado ao INSS

Oficiais de registro terão um dia útil para comunicar nascimento, morte e casamento ao instituto

A Corregedoria Geral da Justiça determinou a redução - para 01 (um) dia útil - do prazo para comunicação dos nascimentos, natimortos, casamentos e mortes registrados nos cartórios de registro civil do Maranhão ao Instituto de Seguridade Social (INSS). A medida vai contribuir para diminuir os casos de fraudes ao sistema previdenciário, beneficiando a arrecadação para a União.

Municípios que não têm provedor de conexão à internet poderão remeter a relação dos registros em cinco dias úteis. No caso de não haver sido registrado nenhum nascimento, natimorto, casamento ou óbito, o titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deverá comunicar esse fato ao INSS até o quinto dia útil do mês seguinte.

A determinação é do desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça, por meio do Provimento nº 35/2019, que alterou o Código de Normas (Provimento nº 11/2013) para reduzir o tempo de comunicação dos registros civis ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC.

De acordo com o Provimento, para os registros de nascimento e de natimorto, devem constar das informações, obrigatoriamente, o CPF, o gênero, a data e o local de nascimento do registrando, bem como o nome completo, gênero, data e local de nascimento e CPF da filiação.

E para os registros de casamento e óbito, constarão o CPF, gênero, filiação, data e local de nascimento, e, se houver, os seguintes números: de inscrição do PIS/Pasep; de identificação do trabalhador (NIT); do benefício previdenciário ou assistencial, se a pessoal falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; do registro da carteira de identidade e respectivo órgão emissor e) do título de eleitor e da série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Avanços

A Corregedoria considerou, na medida, que a anterior redação desse dispositivo de lei e do Código de Normas do Maranhão não estava mais compatível com os avanços tecnológicos e de informatização das ser-

ventias extrajudiciais.

Considerou, ainda, que o art. 68 da Lei nº 8.212/91 foi modificado pelo art. 23 da Lei nº 13.846/2019, alterando o prazo para envio das informações de óbito ao INSS, e que a Lei nº 6.015/73 foi alterada pela Lei nº 13.846/2019, para estabelecer o SIRC ou outro meio substituto como a forma de comunicação dos nascimentos ao Ministério da Economia e ao INSS.

O Provimento nº 35/2019 também acrescentou o artigo 443-A ao Provimento nº 11/2013 (Código de Normas), determinando a comunicação dos registros de óbitos lavrados no mês anterior aos seguintes órgãos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, aos órgãos: Justiça eleitoral, Ministério da Economia, Receita Federal e Instituto de Identificação do Maranhão.

Cabe aos oficiais de registro civil tomar as providências necessárias para implementação das alterações, nos sistemas informatizados utilizados pelas serventias de registro civil, e ao Judiciário fazer as alterações no sistema eletrônico "Regesta", utilizado no registro civil.

O descumprimento das obrigações impostas e o fornecimento de informação inexata sujeitarão o titular do cartório à penalidade prevista no art. 92 da Lei nº 8.212/91, e à ação proposta pelo INSS, em razão dos danos sofridos. ●

**Medida visa
diminuir casos
de fraudes**

**Prazo foi fixado
pela Corregedoria
Geral da Justiça**

COMUNICADO

Presidente do TJMA diz que Reforma da Previdência prejudica magistrados

O Tribunal de Justiça do Maranhão lançou nota afirmando que é injusta e inadmissível a tentativa de demolição dos direitos conferidos aos magistrados, garantidos na Constituição Federal, no relatório aprovado na Comissão Especial da Câmara Federal, que trata da Proposta de Emenda Constitucional n. 6/2019 (Reforma da Previdência).

“A proposta de Reforma da Previdência, aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, parte de premissas equivocadas e cria riscos iminentes e discriminação odiosa em relação à magistratura, com dispositivos sem qualquer fundamento válido, numa injusta e inadmissível tentativa de demolição dos direitos conferidos aos magistrados, garantidos na Constituição Federal”, afirma o TJMA na nota assinada pelo presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo.

Para o Tribunal de Justiça



“não se pode admitir ajustes desproporcionais, com uma regra “draconiana”, impondo sacrifício desmedido àqueles que integram a magistratura maranhense e brasileira.

A Corte de Justiça maranhense conclama ainda que sejam sanadas as graves

falhas do texto aprovado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, em razão da quebra da simetria federativa.

Na nota, o TJMA reiterou apoio integral e irrestrito à AMMA que, em carta aberta à bancada maranhense no Congresso, pediu que a mes-

ma atue no sentido de melhor apreciar o relatório aprovado, analisando a possibilidade de insistir em destaques necessários para propiciar a continuidade do trabalho profícuo e intenso do Poder Judiciário em prol da sociedade maranhense.

REGISTRO CIVIL | Corregedoria reduz prazo para cartórios comunicarem nascimento, morte e casamento ao INSS

A Corregedoria Geral da Justiça determinou a redução - para 01 (um) dia útil - do prazo para comunicação dos nascimentos, natimortos, casamentos e mortes registrados nos cartórios de registro civil do Maranhão ao Instituto de Seguridade Social (INSS). A medida vai contribuir para diminuir os casos de fraudes ao sistema previdenciário, beneficiando a arrecadação para a União.

Municípios que não têm provedor de conexão à internet poderão remeter a relação dos registros em cinco dias úteis. No caso de não haver sido registrado nenhum nascimento, natimorto, casamento ou óbito, o titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deverá comunicar esse fato ao INSS até o quinto dia útil do mês seguinte.

A determinação é do desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça, por meio do Provimento nº 35/2019, que alterou o Código de Normas (Provimento nº 11/2013) para reduzir o tempo de comunicação dos registros civis ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

De acordo com o Provimento, para os registros de nascimento e de natimorto, devem constar das informações, obrigatoriamente, o CPF, o gênero, a data e o local de nascimento do registrando, bem como o nome completo, gênero, data e local de nascimento e CPF da filiação.

E para os registros de casamento e óbito, constarão o CPF, gênero, filiação, data e local de nascimento, e, se houver, os seguintes números: de inscrição do PIS/PASEP; de identificação do trabalhador (NIT); do benefício previdenciário ou assistencial, se a pessoal falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; do registro da carteira de identidade e respectivo órgão emissor e) do título de eleitor e da série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

AVANÇOS- A Corregedoria considerou, na medida, que a anterior redação desse dispositivo de lei e do Código de Normas do Maranhão não estava mais compatível com os avanços tecnológicos e de informatização das serventias extrajudiciais.

Considerou, ainda, que o art. 68 da Lei nº 8.212/91 foi modificado pelo art. 23 da Lei nº 13.846/2019, alterando o prazo para envio das informações de óbito ao INSS, e que a Lei nº 6.015/73 foi alterada pela Lei nº 13.846/2019, para estabelecer o SIRC ou outro meio substituto como a forma de comunicação dos nascimentos ao Ministério da Economia e ao INSS.

O Provimento nº 35/2019 também acrescentou o artigo 443-A ao Provimento nº 11/2013 (Código de Normas), determinando a comunicação dos registros de óbitos lavrados no mês anterior aos seguintes órgãos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, aos órgãos: Justiça eleitoral, Ministério da Economia, Receita Federal e Instituto de Identificação do Maranhão.

Cabe aos oficiais de registro civil tomar as providências necessárias para implementação das alterações, nos sistemas informatizados utilizados pelas serventias de registro civil, e ao Judiciário fazer as alterações no sistema eletrônico “Regesta”, utilizado no registro civil.

O descumprimento das obrigações impostas e o fornecimento de informação inexata sujeitarão o titular do cartório à penalidade prevista no art. 92 da Lei nº 8.212/91, e à ação proposta pelo INSS, em razão dos danos sofridos. *(Helena Barbosa – Asscom CGJ)*



Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogressonet.com

Reação

O Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou nota em manifesta contrariedade com o relatório aprovado na Comissão Especial da Câmara Federal, que trata da Proposta de Emenda Constitucional n. 6/2019 (Reforma da Previdência), sob a relatoria do deputado Samuel Moreira (MDB/SP). Para o TJMA, “a proposta de Reforma da Previdência, aprovada pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados, parte de premissas equivocadas e cria riscos iminentes e discriminação odiosa em relação à magistratura, com dispositivos sem qualquer fundamento válido, numa injusta e inadmissível tentativa de demolição dos direitos conferidos aos magistrados, garantidos na Constituição Federal”.

Reação II

O Tribunal de Justiça do Maranhão diz ainda que “não podemos admitir ajustes desproporcionais, com uma regra ‘draconiana’ que acarreta sacrifício desmedido àqueles que integram a magistratura maranhense e brasileira. Nesse sentido, conclamamos que sejam sanadas as graves falhas do texto aprovado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, em razão da quebra da simetria fede-

rativa”. Por fim, o TJ reiterou “apoio integral e irrestrito à AMMA que, em carta aberta a atenta e diligente bancada maranhense no Congresso, pede que a mesma atue no sentido de melhor apreciar o relatório aprovado, analisando a possibilidade de insistir em destaques necessários para propiciar a continuidade do trabalho profícuo e intenso do Poder Judiciário em prol da sociedade maranhense”.

Acusado de feminicídio no Piauí é preso no Maranhão



Divulgação

Acusado foi conduzido para a Delegacia de Buriticupu

Um homem acusado de ter assassinado a companheira, Bruna Roberta Sousa da Silva de Paula, com golpes de faca em 2014, no município de Barras, no Piauí, foi preso nesta terça-feira (9) na cidade de Buriticupu, a 220 km de Imperatriz. De acordo com o Ministério Público do Piauí (MP-PI), a prisão aconteceu após

uma denúncia anônima e o auxílio do MP maranhense.

O paradeiro de Carlos Soares de Paula era desconhecido desde 2014, quando ele evadiu-se do local do crime. O MP-PI ofereceu denúncia contra ele por homicídio qualificado por motivo fútil e pelo uso de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da

vítima, porque na época não ainda não havia qualificadora do feminicídio.

O processo encontrava-se suspenso desde o dia 27 de março de 2017, devido ao desconhecimento da localização do denunciado para responder à ação penal. Após receber a denúncia com o paradeiro de Carlos Soares, o MP-PI entrou em contato com o do Maranhão e repassou a informação.

Os órgãos dos dois estados trabalharam de forma conjunta, juntamente com a Polícia Civil do Maranhão, e conseguiram efetuar a prisão. Carlos Soares de Paula foi conduzido para a Delegacia de Buriticupu. Com a sua prisão, o processo deve retomar o seu curso até o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.

Mantida decisão que condenou ex-prefeita a ressarcimento de dano ao erário



Ribamar Pinheiro

Desembargador Raimundo Barros é o relator do processo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu, que condenou a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, a ressarcir ao município o valor de R\$ 302.912,22. O órgão votou de forma unanimemente desfavorável ao recurso da ex-gestora.

O Ministério Público estadual ajuizou a ação civil pública de ressarcimento, sob o argumento de que a ex-pre-

feita teria sido condenada a devolver a quantia ao erário, em razão do julgamento de suas contas referentes ao exercício financeiro de 2005 – Processo do Tribunal de Contas do Estado 337/2008.

A ex-prefeita pediu reforma da sentença, alegando que a inicial é confusa e contraditória, dificultando a análise dos fatos que lhe são atribuídos, destacando que a simples desaprovação de contas de 2005 não leva à conclusão de que foi cometido ato de improbi-

dade ou qualquer tipo de enriquecimento ilícito.

Conforme o que o desembargador Raimundo Barros (relator) observou nos autos, o julgamento irregular das contas decorreu de prática de irregularidades de dispensa indevida de licitação, fracionamento de despesas, pagamentos sem comprovação devida por lei e notas fiscais irregulares, havendo a presença do dolo genérico.

Barros destacou que, em casos assim, a jurisprudência é unânime quanto à responsabilidade de ressarcimento ao erário. Entendeu que, constatada a malversação dos recursos públicos, deve ser aplicada a sanção de ressarcimento integral do dano, diante da efetiva comprovação de dano ao erário constante dos autos.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro também negaram provimento à apelação da ex-prefeita, mantendo a sentença de base. (*Asscom TJMA*)

DPE e TJ assinam termo de cooperação voltado a conciliações na área de Família em Imperatriz

Divulgação



A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) assinaram Termo de Cooperação Técnica, nesta terça-feira (9), para a resolução de demandas na área de Família, por meio de mediação e conciliação. Após São Luís e Timon, é a vez do Núcleo Regional da DPE em Imperatriz receber a ação que integra o projeto “Conciliar: rapidez e eficiência no acesso à Justiça”, da Defensoria Pública.

Assinaram o termo de cooperação o defensor público-geral do Estado, Alberto Pessoa Bastos, e o desembargador José Luís Oliveira de

Almeida, presidente do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação (Nupemec) do TJMA.

Com a parceria interinstitucional, será realizado o agendamento de conciliação familiar pré-processual. A metodologia visa à realização de pautas específicas de audiências de conciliação e mediação pré-processuais com imediata formulação de pedido judicial adequado e cabível, para os casos em que não houver solução autocompositiva.

Dessa forma, o assistido já sai da Defensoria com audiência marcada para um dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), para um prazo de 20 dias úteis. Diante do representante do Judiciário, eles confirmam a vontade de finalizar o litígio pacificamente e, em pouco dias, o acordo é homologado pelo juiz competente.

De acordo com o defensor-geral Alberto Bastos, o objetivo é estimular a solução mais rápida e eficaz dos litígios, permitindo a otimização do atendimento prestado à população. “Um dos nossos compromissos é buscar e implementar alternativas que facilitem a vida do assistido. E, por isso, estamos replicando essa prática exitosa para outros municípios”, disse.

Assinado termo de cooperação voltado a conciliações na área de Família em Imperatriz

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) assinaram Termo de Cooperação Técnica, ontem (9), para a resolução de demandas na área de Família, por meio de mediação e conciliação. Após São Luís e Timon, é a vez do Núcleo Regional da DPE em Imperatriz receber a ação que integra o projeto “Conciliar: rapidez e eficiência no acesso à Justiça”, da Defensoria Pública. Assinaram o termo de cooperação o defensor público-geral do Estado, Alberto Pessoa Bastos, e o desembargador José Luís Oliveira de Almeida, presidente do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação (Nupemec) do TJMA.

Com a parceria, será realizado o agendamento de conciliação familiar pré-processual. A

metodologia visa à realização de pautas específicas de audiências de conciliação e mediação pré-processuais com imediata formulação de pedido judicial adequado e cabível, para os casos em que não houver solução autocompositiva. Dessa forma, o assistido já sai da Defensoria com audiência marcada para um dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), para um prazo de 20 dias úteis. Diante do representante do Judiciário, eles confirmam a vontade de finalizar o litígio pacificamente e, em poucos dias, o acordo é homologado pelo juiz competente. De acordo com o defensor-geral Alberto Bastos, o objetivo é estimular a solução mais rápida e eficaz dos litígios, permitindo a otimização do atendimento prestado à população.

Desce

A ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas/MA, Maria de Sousa Lira, teve a condenação por improbidade administrativa mantida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ela terá que ressarcir ao município o valor de R\$ 302.912,22, em razão do julgamento de suas contas referentes ao exercício financeiro de 2005.

Bom Jesus das Selvas Mantida condenação de ex-prefeita a ressarcimento de dano ao erário

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu, que condenou a ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Maria de Sousa Lira, a ressarcir ao município o valor de R\$ 302.912,22. O órgão votou de forma unanimemente desfavorável ao recurso da ex-gestora. O Ministério Público estadual ajuizou a ação civil pública de ressarcimento, sob o argumento de que a ex-prefeita teria sido condenada a devolver a quantia ao erário, em razão do julgamento de suas contas referentes ao exercício financeiro de 2005 – Processo do Tribunal de Contas do Estado 337/2008.

A ex-prefeita pediu reforma da sentença, alegando que a inicial é confusa e contraditória, dificultando a análise dos fatos que lhe são atribuídos, destacando que a simples desaprovação de contas de 2005 não leva à conclusão de que foi cometido ato de improbidade ou qualquer tipo de

enriquecimento ilícito.

Conforme o que o desembargador Raimundo Barros (relator) observou nos autos, o julgamento irregular das contas decorreu de prática de irregularidades de dispensa indevida de licitação, fracionamento de despesas, pagamentos sem comprovação devida por lei e notas fiscais irregulares, havendo a presença do dolo genérico.

Barros destacou que, em casos assim, a jurisprudência é unânime quanto à responsabilidade de ressarcimento ao erário. Entendeu que, constatada a malversação dos recursos públicos, deve ser aplicada a sanção de ressarcimento integral do dano, diante da efetiva comprovação de dano ao erário constante dos autos.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro também negaram provimento à apelação da ex-prefeita, mantendo a sentença de base.